

Ordem de Serviço nº 001/2016**Categoria:** Ordens de Serviço**Data de disponibilização:** Quarta, 17 de Fevereiro de 2016**Número da edição:** 5172ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016**

O Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nas Normas de Procedimento do Sistema de Compras, Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, que tem por órgão central a Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a Presidência deva ser cientificada das providências administrativas em curso para formalização de contratações pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Finalizados os textos das minutas dos editais, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos deverá encaminhar à Chefia de Gabinete da Presidência, através do e-mail "chefiagabineteadministrativa@tjes.jus.br", para ciência, cópia dos mesmos, em apartado dos autos, acompanhada da estimativa de despesa.

§ 1º Será certificado nos autos pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos o cumprimento da providência prevista no *caput*.

§ 2º Caso haja alguma modificação no texto da minuta de edital já encaminhado à Chefia de Gabinete da Presidência, renovar-se-á a providência prevista no *caput*.

§ 3º Estão excepcionadas da providência prevista no *caput*, as aquisições de mobiliário padrão, de itens para reposição do estoque regular do Almoxarifado ou ainda, aquelas cujo(s) valor(es) totalizado(s) seja(m) inferior(es) a 10.000 VRTE´s (VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL).

Art. 2º - Nos procedimentos licitatórios, salvo os da Escola da Magistratura, que não demandarem confecção de minuta de edital, antes de iniciar a fase de cotação de preços, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos cientificará à Chefia de Gabinete da Presidência da instauração do processo administrativo de contratação encaminhando cópia do Termo de Referência através do e-mail "chefiagabineteadministrativa@tjes.jus.br"

Parágrafo único. Finalizada a cotação de preços, deverá ser dada ciência à Chefia de Gabinete da Presidência, através do mesmo meio eletrônico e certificado nos autos pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos o cumprimento da providência prevista no *caput* e neste parágrafo único.

Art. 3º - O cumprimento das diligências, objeto desta Ordem de Serviço, não suspendem o trâmite normal dos processos administrativos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de Fevereiro de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do TJES